



*Leil. no 8.*  
*de 4-9-62.*

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 878

Maceió, 22 de agosto de 1962.

Concede auxílio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como auxílio financeiro ao escritor Augusto Vaz Santos destinado a fazer as despesas com a edição do livro "Alagoanos Ilustres", e igualmente concedido à Loja Maçônica Paz e Progresso III, um auxílio de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para conclusão da construção de uma dependência na mesma Loja, onde funciona uma escola de alfabetização.

Art. 2º - Para cobertura do crédito, será utilizada parte da disponibilidade financeira do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 22 de agosto de 1962.

*Hamilton Moraes*

HAMILTON MORAIS

- PRESIDENTE

*Renalvo Siqueira*

RENALVO SIQUEIRA

- 1º SECRETÁRIO

*Raul Ferreira dos Santos*

RAUL FERREIRA DOS SANTOS

- 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e sessenta e dois (1962).

*Clódio Rodrigues*

Clódio Rodrigues - Diretor.